



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N N° 009/2015

Dispõe sobre o processo de organização das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra, para o ano letivo de 2016.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.356 de 04 de janeiro de 2001 e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece os princípios de igualdade, de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. (Art. 206, incisos I e IV)
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96 que:
 - estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art. 29)
 - assegura vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Art. 4º, inciso X)
 - estabelece sobre educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade. (Art. 4º, inciso I)
- a Resolução CMES N° 177/2012 que fixa normas para o atendimento à Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra – ES;
- a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação regulamentar o processo das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra, para o ano letivo de 2016.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar o processo de organização das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra, observadas a legislação nacional e municipal vigente

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DO CADASTRO RESERVA

Art. 2º Matrícula é o ato que garante ao educando seu ingresso na Unidade de Ensino e oficializa a sua participação como membro da comunidade escolar.

Art. 3º A matrícula para o ingresso das crianças na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino da Serra será efetivada, como:

I – Matrícula nova;

II – Rematrícula.

Art. 4º É obrigatória a matrícula na educação infantil, de crianças com 4 e 5 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2016.

Seção I

Da Matrícula Nova

Art. 5º A matrícula nova é o ato formal de ingresso da criança no Centro Municipal de Educação Infantil, que inicia na primeira etapa da Educação Básica ou procedente de outra Unidade de Ensino de Educação Infantil.

Art. 6º A matrícula nova será efetuada por grupo etário, de acordo com a idade da criança, conforme Planilha de Idade – **Anexo II**, desta Portaria.

§ 1º A matrícula nova deverá ser registrada em ficha própria e individual, observada a legislação vigente e será realizada de acordo com o período estabelecido no cronograma do processo de matrícula – **Anexo I**, desta Portaria.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º A matrícula nova somente será efetuada pelos pais e/ou responsáveis legais da criança.

§ 3º O comprovante de matrícula, após sua efetivação, deverá ser entregue aos pais e/ou responsáveis legais da criança.

Art. 7º Para a matrícula nova, oriunda do Cadastro Reserva dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra, deverão ser observados:

I - o número de vagas disponibilizadas, após conclusão do fluxo escolar;

II - a ordem sequencial do Cadastro Reserva, ressaltando que a prioridade será para as crianças residentes no bairro onde a Unidade de Ensino está inserida e, posteriormente, para as crianças oriundas de outros bairros;

III - o (a) Diretor(a) Escolar fará a convocação dos pais e/ou responsáveis legais da criança inscrita no Cadastro Reserva, por meio de contato telefônico, em até três tentativas consecutivas, em dias e horários alternados, devidamente registrados na ficha de cadastro reserva;

IV - em caso de desistência da matrícula nova pelos pais e/ou responsáveis legais, deverá ser registrado no campo "observações" da Ficha de Cadastro Reserva o termo "desistiu da vaga", bem como a identificação da pessoa com a qual conversou, o dia e horário do telefonema;

V - o prazo de comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para efetivação da matrícula nova será de até três dias úteis consecutivos, a partir da data da convocação;

VI - em caso de não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para efetivação da matrícula nova no prazo estabelecido, o(a) Diretor(a) Escolar convocará a próxima criança do Cadastro Reserva.

Art. 8º Para a matrícula nova, oriunda de Transferência, deverá ser anexada ao prontuário do educando a Ficha de Transferência, **Anexo VI**, desta Portaria.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: O período destinado à matrícula nova dos educandos oriundos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental será estabelecido no cronograma da Portaria da Chamada Pública Escolar, definida em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo e as Secretarias Municipais de Educação da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Art. 9º Os pais e/ou responsáveis legais que pleitearem vagas para os educandos no 1º ano do Ensino Fundamental, nas Escolas das Redes Públicas Municipal e Estadual, deverão registrar, em formulário próprio – **Anexo III**, a opção da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência e entregar o referido formulário no Centro Municipal de Educação Infantil de origem da criança.

§ 1º A opção informada pelos pais e/ou responsáveis legais deverá ser tabulada, pelo Centro Municipal de Educação Infantil, em formulário próprio – **Anexo IV**, e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para às devidas providências.

§ 2º No caso de os pais e/ou responsáveis legais optarem pela matrícula na Escola da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental, o Centro Municipal de Educação Infantil deverá, obrigatoriamente, inserir o nome do educando no sistema on-line, observando o cronograma da Portaria da Chamada Pública Escolar.

§ 3º A opção de escolha, informada pelos pais e/ou responsáveis legais do educando, estará condicionada à existência de vaga.

§ 4º O Centro Municipal de Educação Infantil deverá entregar aos pais e/ou responsáveis legais uma Declaração de Escolaridade na Educação Infantil e a Ficha de Avaliação Descritiva e Individual dos educandos que deverão ser apresentadas na Unidade de Ensino Fundamental, no ato da matrícula nova - **Anexo IX**, desta Portaria.

Seção II

Da Rematrícula

Art. 10 É garantida a rematrícula para todos os educandos que frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra,



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desde que sejam confirmadas pelos pais e/ou responsáveis legais, dentro do prazo estabelecido no cronograma – **Anexo I**, desta Portaria.

Seção III

Da Transferência

Art. 11 A transferência é o deslocamento do educando oficialmente matriculado, de uma Unidade de Ensino para outra e se efetiva conforme legislação em vigor.

Art. 12 A transferência dar-se-á mediante a solicitação dos pais e/ou responsáveis legais ao Centro Municipal de Educação Infantil no qual a criança esteja matriculada, por meio do preenchimento do Requerimento de Transferência - **ANEXO V**, desta Portaria.

§ 1º A transferência será expedida pelo Centro Municipal de Educação Infantil, por meio da Ficha de Transferência – **ANEXO VI**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua solicitação.

§ 2º A Ficha de Transferência será acompanhada, obrigatoriamente, pela Ficha de Avaliação Descritiva e Individual do educando, dos 2 (dois) últimos semestres letivos concluídos no ano em curso.

§ 3º A Ficha de Transferência e a Ficha de Avaliação Descritiva e Individual do educando serão confeccionadas em 2 (duas) vias, devendo 01 (uma) via de cada documento permanecer no Centro Municipal de Educação Infantil e a outra entregue aos pais e/ou responsáveis legais, para que seja entregue na Unidade de Ensino em que fará a matrícula.

Art. 13 As Transferências recebidas e expedidas deverão ser sistematizadas em formulários próprios - **Anexos VII e VIII**, desta Portaria.

Art. 14 O Centro Municipal de Educação Infantil que receber o educando transferido deve efetivar a matrícula de acordo com a planilha de idade, efetuando a mesma em qualquer época do ano, desde que exista vaga, respeitando as exigências legais.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único No caso de não existir a vaga o(a) Diretor(a) Escolar deverá orientar aos pais e/ou responsáveis legais do educando a procurarem outro Centro Municipal de Educação Infantil.

Seção IV

Do Cadastro Reserva

Art. 15 O Cadastro Reserva é a inscrição inicial da criança para pleitear vaga no Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra.

Parágrafo único: O Cadastro Reserva deverá ser elaborado obedecendo, rigorosamente, a ordem de chegada dos interessados.

Art. 16 Para a organização do Cadastro Reserva o Centro Municipal de Educação Infantil deverá considerar a Planilha de Idade – **Anexo II**, adequando, anualmente, o nome da criança ao grupo a que pertence, de acordo com a data de nascimento.

Art. 17 Os pais e/ou responsáveis legais poderão cadastrar a criança, em qualquer época do ano, no Centro Municipal de Educação Infantil do bairro em que a criança reside, preferentemente, ou em outro Centro Municipal Educação Infantil de seu interesse, respeitando os horários de funcionamento da secretaria da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Para efetuar o Cadastro Reserva, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar certidão de nascimento da criança e o comprovante de residência;

Art. 18 O Centro Municipal de Educação Infantil deverá realizar o Cadastro Reserva em ficha própria, conforme - **Anexo X**, e deverá organiza-lo em pastas correspondentes, por grupo etário.

§ 1º As Fichas de Cadastro Reserva deverão ser organizadas em 02 (duas) pastas, sendo uma para os cadastrados do bairro em que a Unidade de Ensino está inserida e outra para os cadastrados dos bairros vizinhos.

§ 2º Deverá ser entregue, obrigatoriamente, aos pais e/ou responsáveis legais, o comprovante do Cadastro Reserva, **Anexo XI**, desta Portaria.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19 Para organizar a matrícula do ano subsequente, o Centro Municipal de Educação Infantil deverá, a partir do mês de fevereiro do ano em curso, realizar o Cadastro Reserva para o grupo etário anterior àqueles atendidos.

Art. 20 O Centro Municipal de Educação Infantil deverá divulgar o Cadastro Reserva das crianças que aguardam vaga, mantendo-o disponível aos interessados na própria Unidade de Ensino.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 21 O(a) Diretor(a) Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil é responsável pela organização da documentação dos educandos matriculados, bem como do Cadastro Reserva da Unidade de Ensino.

Art. 22 Para a efetivação de matrícula nova na Educação Infantil deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento (original e cópia)

II - Comprovante de residência (original e cópia) – IPTU, preferentemente, ou fatura de energia elétrica, de água, de telefone, do contrato de locação ou outro documento que comprove o endereço residencial;

III - Cartão de Vacina (original e cópia);

IV - CPF do responsável (original e cópia);

V - Cartão Bolsa Família – se for cadastrado (original e cópia).

Parágrafo único A ausência da apresentação de um dos documentos citados no caput deste Artigo não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino orientar e envidar esforços junto aos pais e/ou responsáveis legais pela criança, para a obtenção dos documentos.

Art. 23 O Centro Municipal de Educação Infantil deverá informar aos pais e/ou responsáveis legais da necessidade de atualizar os dados constantes na Ficha de Matrícula, no caso de mudança de endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel e do local de trabalho.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24 Em toda a documentação escolar deverá ser registrado o nome completo do educando, sem abreviações e rasuras.

Art. 25 A matrícula poderá ser cancelada pelo (a) Diretor (a) Escolar, sempre que comprovada a falsidade do documento escolar apresentado.

Art. 26 Todas as ações referentes ao processo de matrícula serão acompanhadas pelo Conselho de Escola e deverão ser devidamente registradas em atas.

Parágrafo único. As atas de que trata o caput deste artigo deverão ser arquivadas na secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 27 Compete aos profissionais envolvidos no processo de organização das matrículas, o cumprimento previsto nesta Portaria, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.

Art. 28 Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Serra/ES, 01 de outubro de 2015.


VERA LÚCIA BAPTISTA CASTIGLIONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA NOS CENTROS MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DA SERRA**

Nº	Ações	Datas
1	Reunião com os (as) Diretores (as) Escolares para divulgação da Portaria de Matrícula dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal da Serra	05/10/2015
2	Divulgação e realização das rematrículas.	06 a 16/10/2015
3	Período de elaboração do Fluxo escolar	19 a 23/10/2015
4	Divulgação junto à Comunidade Escolar e Comunidade Local sobre o processo e o período de matrícula.	26/10 a 06/11/2015
5	Realização das matrículas novas nos Centros Municipais de Educação Infantil dos Grupos IV e V.	09 a 18/11/2015
6	Realização das matrículas novas nos Centros Municipais de Educação Infantil dos Grupos I, II e III.	21 a 25/11/2015



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE IDADE PARA CADASTRO RESERVA E MATRÍCULAS NOS
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2016

Turmas	Idade	Período / Data de Nascimento
GRUPO I A	0 a 11 meses	01/04/2015 a 31/03/2016
GRUPO I B	11 meses a 01 ano e 11 meses	01/04/2014 a 31/03/2015
GRUPO II	02 anos a 02 anos e 11 meses	01/04/2013 a 31/03/2014
GRUPO III	03 anos a 03 anos e 11 meses	01/04/2012 a 31/03/2013
GRUPO IV	04 anos a 04 anos e 11 meses	01/04/2011 a 31/03/2012
GRUPO V	05 anos a 05 anos e 11 meses	01/04/2010 a 31/03/2011

98



**OPÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA A MATRÍCULA NA
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Centro Municipal de Educação Infantil: _____

Nome do Educando: _____

Opção de Escola da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino Fundamental:

Observação: A opção de escolha deve levar em consideração a Unidade de Ensino mais próxima da residência do educando.

Serra, ____ / ____ / ____

Assinatura dos pais e/ou responsáveis legais pelo educando

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EDUCANDOS PARA ENCAMINHAMENTO À ESCOLA DE ENSINO
FUNDAMENTAL, CONFORME OPÇÃO DOS PAIS

DO CMEI:		
PARA EMEF:		
Nº	Nome dos Educandos	Data de Nascimento
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
Serra, ____ / ____ / ____		
<hr/> <p>Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar</p>		
Observação: Preencher em 02 (duas) vias e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.		



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____
RG/CPF nº _____, responsável legal pelo educando
_____,
regularmente matriculada neste Centro Municipal de Educação Infantil, atualmente
frequentando o grupo _____, no ano letivo de _____, venho requerer a
TRANSFERÊNCIA por motivo de _____

Assinatura dos pais e/ou responsáveis legais pelo educando

Entrega da Ficha de Transferência

Transferência solicitada em: ____/____/____.

Transferência expedida em: ____/____/____.

Assinatura dos pais e/ou responsáveis legais pelo educando



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

FICHA DE TRANSFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins que _____,
nascido(a) em ____/____/____, natural de _____,
filho(a) de _____ e

esteve matriculado (a) neste Centro Municipal de Educação Infantil, no grupo _____.

Declaro ainda que dos ____ dias letivos cursados, o educando obteve ____ faltas até a presente data.

A Ficha de Avaliação Descritiva e Individual do educando, segue anexa:

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar

Observação: O presente documento caracteriza o desligamento da criança deste Centro Municipal de Educação Infantil.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EXPEDIDAS

Nº	NOME DA CRIANÇA	GRUPO	DATA DA EXPEDIÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Nº	NOME DA CRIANÇA	GRUPO	DATA DO RECEBIMENTO	CMEI DE ORIGEM
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				



DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Declaro para os devidos fins que _____,
nascido(a) em ____/____/____, natural de _____,
filho(a) de _____ e

foi matriculado(a) neste Centro Municipal de Educação Infantil no ano _____,
onde cursou:

- () Grupo I Ano: _____.
- () Grupo II Ano: _____.
- () Grupo III Ano: _____.
- () Grupo IV Ano: _____.
- () Grupo V Ano: _____.

A Ficha de Avaliação Descritiva e Individual do educando, segue anexa:

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

FICHA DE CADASTRO RESERVA

CMEI:			Nº de Ordem
Grupo:			
Nome da criança:			
Data de nascimento:			
Nome do responsável:			
Telefones para contato:			
Endereço:			
Ponto de referência:			
Observações:			
Data de inscrição do cadastro reserva:			
Matriculado Em:			
Contato do CMEI com os pais e/ou responsáveis legais da criança			
Data	Horário	Quem ligou	Quem recebeu a ligação
Assinatura dos pais e/ou responsáveis legais		Assinatura do Responsável pelo Cadastro Reserva no CMEI	



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO RESERVA

CMEI:	Nº de Ordem
Grupo:	
Nome da criança:	
Data de nascimento:	
Data de inscrição do Cadastro Reserva:	
Assinatura dos pais e/ou responsáveis legais	Assinatura do Responsável pelo Cadastro Reserva no CMEI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO RESERVA

CMEI:	Nº de Ordem
Grupo:	
Nome da criança:	
Data de nascimento:	
Data de inscrição do Cadastro Reserva:	
Assinatura dos pais e/ou responsáveis legais	Assinatura do Responsável pelo Cadastro Reserva no CMEI